



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 53, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo."

Relatoria: Vereador Damião Santos

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 35, de 30 de abril de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 53, de 2024, que altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 14ª Sessão Ordinária do dia 6 de maio de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na 13ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2024 e durante a 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, teve seu parecer aprovado.

Na sequência, foi à Comissão de Finanças e Orçamento, com relatoria designada no dia 28 de maio de 2024, e, durante a 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de junho de 2024, que teve seu parecer aprovado.

Por fim, a foi encaminhada a Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de junho de 2024, o presidente, vereador Valdomiro Bozó, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria, dessa forma, segue o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) propõe alterar a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante licitação, de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo;

b) a proposição em análise busca suprir o déficit de unidades habitacionais populares no município, e realocar as pessoas que ocuparam as casas irregularmente.

c) é direcionada às famílias que ocuparam irregularmente as casas que estavam sendo construídas para o Programa Recanto Feliz, nos Loteamentos Residencial Atlântico e Miott.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da proposição analisada, e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 12 junho de 2024.

DAMIÃO SANTOS
Relator



PL 053/2024

AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202406121626261718220386-52912.pdf>

02) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202406130933001718281981-52912.pdf>

-- FIM --